



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 568/80

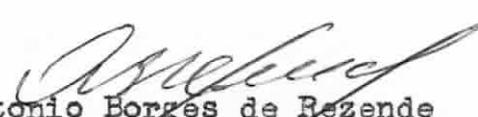
ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1981

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - O Orçamento do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e limita a DESPESA na importância de Cr\$ 29.400.000,00 (Vinte nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).
- Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar :
- I- Operações de Crédito, por antecipação da Receita, de até 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada, para atender a insuficiência da caixa;
 - II- Suplementar em até (trinta por cento) 30% da / despesa fixada.
- Artº 3º - Fica a administração central autorizada a transferir parte ou total de dotações para atender a insuficiência de outros programas ou subprogramas.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1981.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1980.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal
de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 29 de /
novembro de 1980.

M. A. Lazarini
Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária